## LEI Nº 371/99

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM RUBRICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati/SP, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 54.000,00 (cinqüenta e Quatro Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

Art.2°- Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior serão originários da anulação parcial da seguinte dotação existente no orçamento do corrente exercício:

Art.3°- Encerrado o exercício corrente de 1.999 sem que se tenha concluído o objetivo desta Lei, o saldo da dotação autorizada existente será reaberto em seu limite, nos termos do § 2° do Artigo 167 da Constituição Federal, incorporando ao Orçamento do Ano 2.000.

Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 19 DE NOVEMBRO DE 1999

Longino da Cunha Prefeito Municipal